

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 7.346/07 Convênio 039/07

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Creche e Berçário Criança Feliz"

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 4.391, de 29 de maio de 2003, e a CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 45.424.728/0001-89, com sede na Av. Francisco de Oliveira Leite nº 620 – Jardim Peabiru, nesta cidade, devidamente representada pela Sr.\*. *Eide Aparecida Bueno Machado*, Presidente, portadora da cédula de identidade RG 5.423.955 SSP/SP e CPF 033.164.978-03, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo nº 7.346/07, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do programa proteção social básica —Piso básico de transição — atenção à criança/família.

## CLÁUSULA SEGUNDA: - São obrigações do MUNICÍPIO:

- conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$42.645,31 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), em parcelas mensais, concedidas a medida em que forem liberadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social, na seguinte conformidade:

Dotação Orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão	
02.11.02.08.243.0036.2002.3.3.50.43	Assistência Social	

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agencia	Código	Nº conta	Título.		
Brasil	001	Botucatu	0079-5	3682-x	Creche e	Berçário Criança Feliz	•

2. proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 7.346/07 Convênio 039/07

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>:- A referida ajuda se destinará à cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.

## <u>CLÁUSULA QUARTA</u>:- São obrigações da ENTIDADE:

- 1. prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela ENTIDADE;
- 2. prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03;
- 3. desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio expira em 31/12/2007.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>:- As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>:- Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 18 de 04 de 2

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal de Botucatu

Eide Aparecida Bueno Machado Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª Driasse Sommes

2ª maril

Página 2 de 2